



NION ALBERNAZ

Prefeito

JOÃO SILVA NETO

Secretário do Governo Municipal

Assessoria de Imprensa	Secretário das Comunicações Sociais
Sirley de Fátima Oliveira Camilo	Aniceto Soares Neto
Procurador Geral do Município	Secretário de Lazer e Meio Ambiente
Getúlio de Sá Filho	Raimundo Nonato Mota
Auditor Geral	Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN
José da Cunha Nogueira	Fernando Carlos Rabelo
Chefe de Gabinete do Prefeito	Parque Mutirama
Corivaldo de Freitas	Carlos Henrique de Queiroz
Assessora Especial p/Assuntos Culturais	Parque Zoológico de Goiânia
Yara de Araújo de Souza	Carlos Gardel Ribeiro
Secretário Especial	Departamento de Estradas de Rodagem do
Orion Andrade de Carvalho	Município - DERMU
Secretário da Administração	Carlúcio Barbosa Silva
Lázaro Pires Faleiro	Fundação Municipal de Desenvolvimento
Secretária da Educação	Comunitário - FUMDEC
Dalísia Elizabeth Martins Dolles	Adriana Jayme Albernaz
Secretário de Finanças	Superintendente
Célio Gomes da Silva	José Ferreira Pacheco
Secretário de Serviços Públicos	Companhia de Urbanização de Goiânia -
Ivan Magalhães de Araújo Jorge	COMURG
Secretário de Ação Urbana	Pedro Celestino da Silva Neto
Sebastião Macalé Caciono Cassimiro	

Sumário

LEIS	PAG. 01
DECRETOS	PAG. 03
PORTARIAS	PAG. 12
CONTRATOS	PAG. 14
CONVÊNIOS	PAG.
EDITAIS	PAG. 14
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	PAG.

LEIS

LEI Nº 6350, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1985

"Reajusta os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais de Goiânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Tabela de Níveis e Referências de Vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Goiânia passa a ser, a partir de 1º de dezembro de 1985, a constante do Anexo a esta lei.

§ 1º - A remuneração dos ocupantes dos cargos de assessoramento em comissão, mencionados no Parágrafo único do artigo 36, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, passa, em 1º de dezembro de 1985 a ser:

a) Assessor, Nível 1	Cr\$ 901.800
b) Assessor, Nível 2	Cr\$ 1.051.200
c) Assessor, Nível 3	Cr\$ 1.207.000
d) Assessor, Nível 4	Cr\$ 1.362.700
e) Assessor, Nível 5	Cr\$ 1.775.600
f) Oficial de Gabinete	Cr\$ 752.700
g) Assessor Parlamentar	Cr\$ 1.207.000
h) Sec. Junta de Serv. Militar	Cr\$ 901.800

§ 2º - Os vencimentos do Pessoal do Grupo Ocupacional Magistério ficam reajustados, igualmente a partir de 1º de dezembro de 1985, em 121,48% (cento e vinte e um vírgula quarenta e oito por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC aplicável no mês de novembro, calculados sobre os vencimentos vigentes no mês de outubro de 1985.

Art. 2º - No mês de novembro de 1985, sobre as Tabelas de Níveis e Referências, vencimentos e remuneração vigentes, aplicar-se-ão um reajuste de 100% (em por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, respeitado o disposto no artigo 2º, da Lei Municipal nº 6.134, de 02 de julho de 1984.

Art. 3º - A Tabela de Níveis e Referências de Vencimentos, de que diz respeito o Anexo II, da Lei nº 6.264, de 28 de junho de 1985, fica majorada, VETADO, nas seguintes proporções: nos Níveis I e II, em 79,64% (setenta e nove vírgula sessenta e quatro por cento); no Nível III, 93,46% (noventa e três vírgula quarenta e seis por cento); no Nível IV, em 130,86% (cento e trinta vírgula oitenta e seis por cento); no Nível V, em 130,84% (cento e trinta vírgula oitenta e quatro por cento); no Nível VI, em 153,19% (cento e cinquenta e três vírgula dezenove por cento); no Nível VII, em 152,82% (cento e cinquenta e dois vírgula oitenta e dois por cento); e, no Nível VIII, em 138,52% (cento e trinta e oito vírgula cinquenta e dois por cento).

Art. 4º - Os vencimentos dos cargos comissionados de Assessoramento e Representação da Câmara Municipal, constantes do Anexo III, da Lei nº 6.264, de 28 de junho de 1985, ficam majorados, nas seguintes proporções: CA-1, em 153,19% (cento e cinquenta e três vírgula dezenove por cento); CA-2 e CA-3, em 130,84% (cento e trinta vírgula oitenta e quatro por cento); CA-4, em 131,34% (cento e trinta e um vírgula trinta e quatro por cento); e, CA-5, em 134,43% (cento e trinta e quatro vírgula quarenta e três por cento), VETADO.

Parágrafo único - Continua em vigor o art. 2º e o Parágrafo Único, da Lei nº 6.264, de 28 de junho de 1985.

Art. 5º - O parágrafo 4º, VETADO, do art. 27, da Lei nº 6.053, de 22 de novembro de 1983, passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 4º - O interstício será contado a partir de 1º de novembro de 1983.

§ 5º - VETADO”.

Art. 6º - VETADO.

Art. 7º - VETADO.

Art. 8º - VETADO.

Art. 9º - VETADO.

Art. 10 - VETADO.

Art. 11 - VETADO.

Art. 12 - VETADO.

Art. 13 - VETADO.

Art. 14 - VETADO.

Art. 15 - VETADO.

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto

Célio Gomes da Silva
Raimundo Nonato Mota
Aniceto Soares Neto
Lázaro Pires Falcão
Ivan Magalhães de Araújo Jorge
Dalsia Elizabeth Martins Doles
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

TABELA DE NÍVEIS E REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

ANEXO À LEI Nº 6.350, 05/12/85.

REF. NIV.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	600.000	630.000	661.500	694.575	729.300	765.770	804.060	844.260	886.475	930.795	977.335	1.026.205	1.077.515	1.131.390	1.187.960
II	660.000	693.000	727.650	764.030	802.235	842.345	884.465	928.685	975.120	1.023.875	1.075.070	1.128.825	1.185.265	1.244.530	1.306.755
III	840.000	882.000	926.100	972.405	1.021.025	1.072.075	1.125.680	1.181.965	1.241.060	1.303.115	1.368.270	1.436.685	1.508.520	1.583.945	1.663.140
IV	1.140.000	1.197.000	1.256.850	1.319.690	1.385.675	1.454.960	1.527.710	1.604.095	1.684.300	1.768.515	1.856.940	1.949.785	2.047.275	2.149.640	2.257.120
V	1.440.000	1.512.000	1.587.600	1.666.980	1.750.330	1.837.845	1.929.735	2.026.225	2.127.535	2.233.910	2.345.610	2.462.890	2.586.035	2.715.335	2.851.100
VI	2.040.000	2.142.000	2.249.100	2.361.555	2.479.630	2.603.615	2.733.795	2.870.485	3.014.010	3.164.710	3.322.945	3.489.090	3.663.545	3.846.725	4.039.060
VII	2.760.000	2.898.000	3.042.900	3.195.045	3.354.795	3.522.535	3.698.665	3.883.595	4.077.775	4.281.665	4.495.750	4.720.535	4.956.565	5.204.390	5.464.610
VIII	3.720.000	3.906.000	4.101.300	4.306.365	4.521.685	4.747.765	4.985.155	5.234.415	5.496.135	5.770.940	6.059.490	6.362.460	6.680.585	7.014.615	7.365.345

LEI Nº 6.355, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985

“Altera o artigo 10, da Lei nº 6.042, de 21 de outubro de 1983”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 10, da Lei nº 6.042, de 21 de outubro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 - A escolha do Diretor será precedida de eleição direta e secreta, realizada pela comunidade escolar, com a participação dos alunos através de seus representantes de classe, do pai ou mãe, ou do responsável pelo aluno matriculado na respectiva unidade escolar; do corpo docente; dos especialistas em educação; do pessoal técnico e administrativo de cada unidade.

Parágrafo único - O mandato de Diretor terá a duração de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por mais um período”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto

Célio Gomes da Silva
Aniceto Soares Neto
Raimundo Nonato Mota
Lázaro Pires Falcão
Dalsia Elizabeth Martins Doles
Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro
Ivan Magalhães de Araújo Jorge

LEI Nº 6.356, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985

“Considera de utilidade pública a entidade que específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada como entidade de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em lei, a

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Assessora de Imprensa
SIRLEY DE FÁTIMA OLIVEIRA CAMILO

Tiragem:
200 EXEMPLARES

Endereço:
PALÁCIO DAS CAMPINAS No. 105
PRAÇA CÍVICA

Atendimento
08:00 ÀS 12:00 - 14:00 ÀS 18:00

PUBLICAÇÕES - PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras:			
a.1 - Pagamento à vista cm/coluna	Cr\$		32.000
a.2 - Faturados cm/coluna	Cr\$		42.000
B - Assinaturas e Avulsos:			
b.1 - Assinatura Anual	Cr\$		400.000
b.2 - Assinatura Anual c/ remessa postal	Cr\$		480.000
b.3 - Avulso (edição do mês)	Cr\$		2.000
b.4 - Avulso (edição atrasada)	Cr\$		3.000

Igreja Evangélica Assembléia de Deus, da Vila Morais, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Célio Gomes da Silva
 Aniceto Soares Neto
 Raimundo Nonato Mota
 Lázaro Pires Faleiro
 Ivan Magalhães de Araújo Jorge
 Dalísia Elizabeth Martins Doles
 Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

LEI Nº 6.357, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir o Mercado Municipal de Goiânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir o MERCADO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em local central da Capital, definido pelos órgãos técnicos da Prefeitura.

Art. 2º - O prédio será dotado de todas as condições técnicas e modernas, adequadas aos seus fins, com área que comporte todos os atuais ocupantes de salas e boxes no atual Mercado Central provisório.

Art. 2º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a constituir uma Comissão composta de 16 (dezesesseis) membros, devendo fazer parte integrante dela um (1) representante do Poder Executivo, um (1) representante do Poder Legislativo e os restantes dos atuais permissionários do Mercado Central. Esta Comissão tem por objetivo acompanhar a construção e coordenar a distribuição das salas e boxes do novo Mercado Municipal de Goiânia.

Art. 4º - É o Chefe do Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Célio Gomes da Silva
 Raimundo Nonato Mota
 Aniceto Soares Neto
 Lázaro Pires Faleiro
 Ivan Magalhães de Araújo Jorge
 Dalísia Elizabeth Martins Doles
 Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro

DECRETOS

DECRETO Nº 672, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o conteúdo do Processo de nº 059.725-8/85, de interesse de VALERIANO RIBEIRO FERREIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da **chácara n. 99, situada à Avenida Da. Terezinha de Morais esquina com Avenida José Leandro da Cruz, Parque Amazonia, nesta Capital, que passa a constituir as chácaras de nºs 99 e 99-A, com as seguintes características e confrontações:**

CHÁCARA - 99 **ÁREA** **3.848,50m²**
 Frente para a Av. Dª Terezinha de Morais 73,58m
 Fundo, dividindo com a chácara 99-A 130,05m
 Lado esquerdo, dividindo com as chácaras 75 e 76 + 71,50m
 Pela linha curva 34,54m

CHÁCARA - 99-A **ÁREA** **3.848,50m²**
 Frente para a Avenida José Leandro da Cruz 12,03m
 Fundo, dividindo com a chácara 75 + 29,50m
 Lado direito, dividindo com a chácara 100 134,00m
 Lado esquerdo, dividindo com a chácara 99 130,05m
 Pela linha de chanfrado 17,10m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 673, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1985

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 5º; da Lei nº 6.227, de 14 de dezembro de 1984, com alterações introduzidas pelas Leis nºs 6.262, de 11 de junho de 1985, e 6.300, de 22 de outubro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias do Governo, de Finanças, da Educação e Cultura, de Serviços Públicos e de Ação Urbana 08 (oito) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, o montante de Cr\$ 8.045.000.000 (oito bilhões e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO	
1103 - 03.07.021.2008 - 3.1.1.3 - 00	Cr\$ 15.000.000
SOMA	Cr\$ 15.000.000
1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1605 - 03.08.021.2042 - 3.1.1.3 - 00	Cr\$ 20.000.000
1606 - 15.08.031.2047 - 3.2.1.1 - 00	Cr\$ 3.700.000.000
SOMA:	Cr\$ 3.720.000.000
1700 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
1708 - 08.48.247.2068 - 3.1.3.2 - 02	Cr\$ 30.000.000
1708 - 08.48.247.2068 - 4.1.2.0 - 02	Cr\$ 10.000.000
1709 - 08.07.021.2070 - 3.1.9.2 - 02	Cr\$ 50.000.000
SOMA:	Cr\$ 90.000.000
1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1805 - 10.60.325.2078 - 3.1.3.2 - 00	Cr\$ 4.200.000.000
SOMA:	Cr\$ 4.200.000.000
1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA	
1904 - 10.07.021.2082 - 3.1.3.2 - 00	Cr\$ 20.000.000
SOMA:	Cr\$ 20.000.000
TOTAL GERAL	Cr\$ 8.045.000.000

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão coheros com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento:

1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1804 - 08.42.025.1008 - 4.1.1.0 - 08	Cr\$ 1.450.000.000
1804 - 10.17.328.1011 - 4.1.1.0 - 08	Cr\$ 1.400.000.000
1804 - 10.58.328.1012 - 4.1.1.0 - 08	Cr\$ 350.000.000
1804 - 10.60.025.1010 - 4.1.1.0 - 08	Cr\$ 2.100.000.000
1804 - 15.07.021.1014 - 4.1.1.0 - 08	Cr\$ 450.000.000
1804 - 16.91.575.1015 - 4.1.1.0 - 04	Cr\$ 219.385.992
- 4.1.1.0 - 07	Cr\$ 1.128.607.000
- 4.1.1.0 - 08	Cr\$ 947.007.008
TOTAL:	Cr\$ 8.045.000.000

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal
Célio Gomes da Silva
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 674, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

"Fixa gratificação dos Membros da Junta de Recursos Fiscais".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - A gratificação de que trata o artigo 8º, do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais, corresponderá sempre a 1,5 (uma e meia) UVFG - Unidade de Valor Fiscal de Goiânia, por reunião.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 238, de 20 de abril de 1979.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retraindo seus efeitos a 1º de maio de 1985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal
Célio Gomes da Silva
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 675, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

"Classifica, por categoria, os cargos em comissão da Prefeitura de Goiânia".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõem o artigo 24, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e artigo 3º, da Lei nº 6.283, de 11 de outubro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - As unidades componentes da estrutura de órgãos e entidades do Governo Municipal são classificadas, em 3 (três) categorias, conforme o disposto nos Anexos I e II a este Decreto.

Parágrafo único - As categorias correspondem para os fins de remuneração, aos símbolos relacionados conjuntamente no Anexo.

Art. 2º - Os cargos mencionados nos artigos 22, "caput", e 23, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, passam a constar do Anexo III a este Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1985.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 045, de 20 de janeiro de 1984, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal
Lázaro Pires faleiro
Secretário da Administração

DECRETO Nº 675/85

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

I - 1ª CATEGORIA - SÍMBOLO: CC-1

a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

a.1) Assessoria de Planejamento

a.2) Coordenadoria de Pessoal

b) SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

b.1) Assessoria de Planejamento

b.2) Assessoria de Relações Públicas

e) SECRETARIA DE FINANÇAS

c.1) Assessoria de Planejamento

c.2) Coordenadoria de Contabilidade e Administração Financeira

c.3) Coordenadoria do Tesouro Municipal

c.4) Coordenadoria de Tributos Diversos

c.5) Coordenadoria de Tributos Imobiliários

c.6) Assessoria do Contencioso Fiscal

d) SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

d.1) Assessoria de Planejamento

d.2) Coordenadoria de Licenciamento

d.3) Coordenadoria de Fiscalização de Edificações e Loteamentos

d.4) Coordenadoria do Trânsito Urbano

e) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

e.1) Assessoria de Planejamento

f) SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

f.1) Coordenadoria de Obras

g) SECRETARIA DO LAZER E MEIO AMBIENTE

g.1) Assessoria de Planejamento

g.2) Coordenadoria do Meio Ambiente

g.3) Coordenadoria de Desportos e Turismo

h) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

h.1) Procuradoria dos Negócios Administrativos

h.2) Procuradoria do Contencioso

i) AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

i.1) Unidade de Programação

i.2) Unidade de Inspeção e Orientação

j) INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA

j.1) Coordenadoria de Planejamento Global e Integrado

j.2) Coordenadoria Geral de Planejamento Setorial

j.3) Coordenadoria de Apoio e Controle do Planejamento

l) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

l.1) Assessoria Jurídica

l.2) Assessoria de Planejamento

l.3) Coordenadoria de Obras

l.4) Coordenadoria de Estudos e Projetos

l.5) Coordenadoria Financeira

l.6) Coordenadoria de Produção Industrial

m) PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA

m.1) Coordenadoria Técnico-Operacional

II - 2ª CATEGORIA - SÍMBOLO: CC-2

a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

a.1) Unidade de Serviços Administrativos

a.2) Coordenadoria de Transportes

a.3) Coordenadoria de Material e Patrimônio

a.4) Presidente da Junta Médica Municipal

a.5) Coordenadoria dos Edifícios Públicos

a.6) Centro de Formação e Treinamento de Recursos Humanos.

b) SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

b.1) Unidade de Serviços Administrativos

b.2) Gabinete de Expediente e Despachos

c) SECRETARIA DO LAZER E MEIO AMBIENTE

c.1) Unidade de Serviços Administrativos

d) SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

d.1) Unidade de Serviços Administrativos

d.2) Coordenadoria de Fiscalização de Posturas e Abastecimento

e) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

e.1) Coordenadoria de Ensino

e.2) Coordenadoria de Administração Escolar

e.3) Unidade de Serviços Administrativos

- f) SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - f.1) Assessoria de Planejamento
 - f.2) Unidade de Serviços Administrativos
 - g) SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS
 - g.1) Coordenadoria das Relações Comunitárias.
 - h) INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA
 - h.1) Coordenadoria Geral de Serviços Administrativos
 - h.2) Assessoria Especial do Instituto de Planejamento Municipal
 - i) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
 - i.1) Coordenadoria de Manutenção e Transportes
 - i.2) Coordenadoria Administrativa
 - j) PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA
 - j.1) Assessoria de Planejamento
 - l) PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA
 - l.1) Assessoria de Planejamento
- III - 3ª CATEGORIA - SÍMBOLO: CC-3
- a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 - a.1) Coordenadoria das Comunicações Administrativas
 - b) SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
 - b.1) Coordenadoria das Juntas do Serviço Militar
 - b.2) Assistente do Diretor do CETEP (2)
 - b.3) Administração do Palácio das Campinas
 - c) SECRETARIA DE FINANÇAS
 - c.1) Unidade de Serviços Administrativos
 - d) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 - d.1) Coordenadoria de Alimentação Escolar
 - d.2) Coordenadoria de Educação Física e Desportos
 - e) SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS
 - e.1) Assessoria Parlamentar

- e.2) Unidade de Serviços Administrativos
 - e.3) Assessoria de Divulgação
 - f) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 - f.1) Unidade de Serviços Administrativos
 - f.2) Assessoria de Planejamento
 - g) SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 - g.1) Coordenadoria de Limpeza Urbana
 - h) AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 - h.1) Unidade de Serviços Administrativos
 - i) PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA
 - i.1) Coordenadoria de Serviços Administrativos
 - j) PARQUE ZOOLOGICO DE GOIÂNIA
 - j.1) Coordenadoria de Serviços Administrativos
- CARGOS EM COMISSÃO/CHEFIA DE GABINETE
- I - 1ª CATEGORIA - SÍMBOLO: CC-1
- a) Secretaria do Governo Municipal
 - b) Secretaria da Administração
 - c) Secretaria de Finanças
 - d) Secretaria de Ação Urbana
 - e) Secretaria de Educação
 - f) Secretaria de Serviços Públicos
 - g) Secretaria do Lazer e Meio Ambiente
 - h) Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia
- II - 2ª CATEGORIA - SÍMBOLO: CC-2
- a) Secretaria das Comunicações Sociais
 - b) Procuradoria Geral do Município
 - c) Auditoria Geral do Município
 - d) Departamento de Estradas de Rodagem do Município
- CARGOS EM COMISSÃO
- 3ª CATEGORIA - SÍMBOLO CC-3
- SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
- a) Editor de Imprensa
 - b) Editor do Diário Oficial
 - c) Editor de Apoio Logístico
 - d) Subprefeito de Senador Canedo

DECRETO Nº 676, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985
 "Homologa promoção de servidores".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 41 a 45, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e 1º a 16, 30 e 31, do Regulamento de Promoção, Acesso e Transposição, aprovado pelo Decreto nº 204, de 04 de abril de 1984, e na aprovação do Secretário da Administração e parecer conclusivo do Conselho Superior do Serviço Público,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as promoções dos funcionários, com mais de 20 (vinte) anos de serviço público na data da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, cujos nomes, cargos e referências constam da relação anexa a este Decreto.

ANEXO AO DECRETO Nº 676/85

RELAÇÃO DE SERVIDORES COM MAIS DE 20 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Nº	DEPENDÊNCIA	NOME DO SERVIDOR	C L A S S E	NÍVEL	REFERÊNCIA	
					31/12/84	01/01/85
01	06	Altino Teles Bezerra	Fiscal de Tributos Municipais	VIII	11	12
02	Aposentado	Hildete Moreira de Castro	Assistente Técnico	VI	10	11
03	05	José da Silva Lopes	Motorista	III	11	12
04	05	Maria José do N. Barros	Agente Administrativo	V	11	12
05	09	Pirroniz Barbosa Rego	Engenheiro Agrimensor	VIII	11	12
06	05	Vismar Alves Toledo	Motorista	III	11	12
07		Clidenor Elias	Motorista	III	11	12
08	05	Jales de Brito	Farmacêutico	VIII	11	12

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1985.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal
 Lázaro Pires Faleiro
 Secretário da Administração

DECRETO Nº 677, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985,
 "Complementa o enquadramento de servidores da
 Administração Direta e Indireta".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições le-
 gais e à vista do estabelecido no artigo 55 e demais dispositivos
 pertinentes da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados nas classes específicas que en-
 cabeçam a Relação de Enquadramento e nas diversas referências
 de vencimentos consignadas, os servidores da Administração Dire-
 ta e da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Goiânia
 relacionados nos Anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua
 publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do
 mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal
 Lázaro Pires Faleiro
 Secretário da Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 677/85.

RELAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - LEI Nº 6.055, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1983.

GRUPO OCUPACIONAL: Fiscalização Urbana CLASSE: Assistente Técnico de Fiscalização Urbana NÍVEL: VI

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU EMPREGO ATUAL - NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO ANOS-MAIS DE	ESCOLARIDADE OU SITUAÇÃO ESPECIAL	SITUAÇÃO NOVA		
						REF.	OBSERVAÇÕES	LOT.
01	-	Divânio Correia Freaga	Agente Fiscal de Posturas-1	10	-	9		09

GRUPO OCUPACIONAL: Atividades Operacionais e Industriais CLASSE: Jardineiro NÍVEL: III

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU EMPREGO ATUAL - NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO ANOS-MAIS DE	ESCOLARIDADE OU SITUAÇÃO ESPECIAL	SITUAÇÃO NOVA		
						REF.	OBSERVAÇÕES	LOT.
01	-	Manoel da Conceição	Jardineiro	10	-	10		

GRUPO OCUPACIONAL: Serviços Operacionais e Industriais CLASSE: Auxiliar de Serviços Diversos NÍVEL: I

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU EMPREGO ATUAL - NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO ANOS-MAIS DE	ESCOLARIDADE OU SITUAÇÃO ESPECIAL	SITUAÇÃO NOVA		
						REF.	OBSERVAÇÕES	LOT.
01	-	Adelina Neves de Freitas	Auxiliar de Serviços Diversos	-	-	2		
02	-	Francisco Dias de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	-	-	2		
03	-	Iraci Alves de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	10	-	10		
04	-	João Mesquita	Auxiliar de Serviços Diversos	-	-	11		
05	-	João Fernandes Tolentino	Auxiliar de Serviços Diversos	8	-	8		
06	-	Maria Aniceta de Carvalho	Auxiliar de Serviços Diversos	-	-	2		
07	-	Maria Barandete S. Cruz	Auxiliar de Serviços Diversos	5	-	6		
08	-	Mário Faustino Lera	Auxiliar de Serviços Diversos	10	-	10		
09	-	Sífrizia Moreira de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	2	-	4		

M U L T I R A M A

GRUPO OCUPACIONAL: Serviços Operacionais e Industriais CLASSE: Auxiliar de Serviços Diversos NÍVEL: I

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU EMPREGO ATUAL - NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO ANOS-MAIS DE	ESCOLARIDADE OU SITUAÇÃO ESPECIAL	SITUAÇÃO NOVA		
						REF.	OBSERVAÇÕES	LOT.
01	-	Cássio Correa	Auxiliar de Serviços Diversos	-	-	2		
02	-	Edna Gomes de Menezes	Auxiliar de Serviços Diversos	-	-	2		

DECRETO Nº 678, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985
 "Complementa o enquadramento de servidores do
 Grupo Ocupacional Magistério".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições le-
 gais e à vista do disposto no artigo 59, da Lei nº 6.042, de 21 de
 outubro de 1983 - Estatuto do Magistério Público do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadrados nas classes específicas os ser-
 vidores desta Prefeitura, pertencentes ao Grupo Ocupacional Ma-
 gistério, relacionados no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua
 publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 1984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do
 mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal
 Lázaro Pires Faleiro
 Secretário da Administração

RELAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - LEI Nº 6.042, DE 21 DE OUTUBRO DE 1983.

ANEXO AO DECRETO Nº 678/85.

GRUPO OCUPACIONAL: Magistério CLASSE: Professor de Ensino de 1ª Fase do 1º Grau NÍVEL: I

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO OU EMPREGO ATUAL - NÍVEL	TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO ANOS-MAIS DE	ESCOLARIDADE OU SITUAÇÃO ESPECIAL	REF.	OBSERVAÇÕES

11	Nerci Afonso Di Siqueira e Oliveira	Assistente Técnico	VI	6	Auxiliar Jurídico	VII	6
12	Pedro Gonçalves Rosa	Motorista	III	2	Motorista	III	4
13	Sinval de Moura	Agente de Serviços Operacionais	II	8	Agente de Serviços Operacionais	II	10
14	Tânia Silene de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	I	6	Auxiliar Administrativo	III	6
15	Terezinha Ursida de Sousa	Auxiliar de Serviços Diversos	I	10	Agente Administrativo	V	7

I P L A N

SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA		
Nº	NOME	CLASSE	NÍVEL	REF.	CLASSE	NÍVEL	REF.
01	Alberto Aureliano Bailoni	Assistente Técnico	VI	4	Técnico Auxiliar	VII	4
02	Célia Maria de Andrade	Assistente Técnico	VI	4	Técnico Auxiliar	VII	4
03	Edinilva Parente Lemos	Assistente Técnico	VI	6	Técnico Auxiliar	VII	6
04	Eliany Auxiliadora C. Moraes	Assistente Técnico	VI	4	Auxiliar Jurídico	VII	4
05	Lilian Alves de Araújo	Assistente Técnico	VI	4	Técnico Auxiliar	VII	4
06	Maria Aparecida S. Porto	Assistente Técnico	VI	4	Técnico Auxiliar	VII	4
07	Maria Emília de M. Rocha	Assistente Técnico	VI	2	Técnico Auxiliar	VII	2
08	Marilda da S. Ribeiro	Assistente Técnico	VI	4	Técnico Auxiliar	VII	4
09	Paulo Eduardo R. dos Santos	Assistente Técnico	VI	2	Técnico Auxiliar	VII	2

DECRETO Nº 681, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

“Dispõe sobre a forma de pagamento e a administração do pecúlio dos funcionários públicos municipais de Goiânia”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, tendo em vista o que dispõe o artigo 8º, da Lei nº 6.330, de 27 de novembro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria da Administração é o órgão encarregado de efetuar e manter o cadastro dos participantes do pecúlio dos funcionários públicos municipais de Goiânia e de seus beneficiários e de determinar o desconto em folha dos valores correspondentes às chamadas.

§ 1º - As chamadas correspondentes aos óbitos ocorridos e comprovados junto à Secretaria da Administração, até o dia 15 de cada mês, serão descontados no mesmo mês e as correspondentes aos óbitos ocorridos e comprovados nos dias subsequentes, na folha do mês seguinte.

§ 2º - A comprovação do óbito far-se-á mediante a apresentação, pelo interessado, da respectiva certidão passada pelo Cartório do Registro Civil competente.

§ 3º - Ocorrido e comprovado o óbito e efetuados os descontos em folha, a Secretaria da Administração fará disso comunicação à Secretaria de Finanças, indicando os beneficiários que deverão receber o pecúlio na Coordenadoria do Tesouro Municipal.

§ 4º - A Coordenadoria do Tesouro Municipal pagará o pecúlio a seus beneficiários, obrigatoriamente, na ocasião do pagamento da folha em que se efetuou o desconto.

Art. 2º - O participante do pecúlio que incluir mais de 1 (um) beneficiário em seu cadastro indicará se os beneficiários o são em partes iguais ou pela ordem da indicação.

Parágrafo único - No caso de o participante não indicar beneficiários, considerar-se-ão como tais, em partes iguais, as pessoas cujos nomes constem de seus assentamentos funcionais para fins de salário-família.

Art. 3º - O valor da chamada será calculado sobre o salário mínimo no mês do óbito.

Art. 4º - O pecúlio não será pago a beneficiário que tenha sido autor ou cúmplice em crime de homicídio voluntário contra o funcionário participante falecido.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

Lázaro Pires Falcão

Secretário da Administração

DECRETO Nº 682, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

“Dispõe sobre pagamento de gratificação pelo exercício de funções insalubres e perigosas”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 4º, na Lei nº 6.256, de 06 de março de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Os funcionários ocupantes de cargos nas classes a seguir relacionadas, quando no exercício das tarefas indicadas, perceberão gratificação pelo exercício de função com risco de vida ou saúde correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I - NA CLASSE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:

a) limpeza de máquinas e veículos automotores, a mão ou com o uso de equipamentos;

b) apreensão de cães e outros animais vadios;

c) preparo de sepulturas, abertura e fechamento de covas, para permitir o sepultamento de cadáveres, auxílio na colocação de caixão e participação na exumação de cadáveres.

II - NA CLASSE DE AUXILIAR TÉCNICO:

- trabalhos técnicos de laboratório de análises físico-químicas relacionados a solos, concretos e similares, desde que em caráter permanente.

III - NA CLASSE DE OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS:

a) estendimento de camadas de asfalto, ou de betume;

b) operação de diversos tipos de máquinas, tais como: escavadeira, pá-carregadeira, de abrir vala e trator de lâmina, desde que o agente esteja sujeito a vibrações acima do limite de tolerância tecnicamente estabelecido.

IV - NA CLASSE DE ARTÍFICE:

a) reparação de lataria de veículos;

b) serviços relacionados com a pavimentação de estradas, ruas e similares;

c) reparação de redes de esgotos sanitários;

d) marcação de faixas de sinalização de trânsito, com uso de tintas próprias;

e) trabalho de marcenaria e carpintaria em oficina.

V - NA CLASSE DE OPERÁRIO ESPECIALIZADO

a) preparo de mistura betuminosa;

b) manutenção e operação de usina de asfaltamento.

VI - NA CLASSE DE AUXILIAR DE ARTÍFICE:

a) auxílio nos trabalhos de marcenaria e carpintaria;

b) lavagem e limpeza de veículos;

c) trabalhos de vulcanização e recuperação de artefatos de borracha;

d) auxílio no desamassamento de lataria de veículos.

VII - NA CLASSE DE OPERÁRIO INDUSTRIAL:

- serviços de carregamento, distribuição e usinagem de matérias-primas de fabricação de asfalto.

DECRETO Nº 679, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985
 "Revê referências de enquadramento de Funcionários".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 4º, da Lei nº 6.283, de 11 de outubro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Os funcionários para cujo enquadramento consideraram-se os níveis de classificação de suas classes estabelecidos pela Lei nº 5.346, de 31 de março de 1978, mas que tiveram estes mesmos níveis alterados por leis posteriores, passam a posicionar-se nas referências indicadas no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal
 Lázaro Pires Faleiro
 Secretário da Administração

ANEXO DECRETO Nº 679 /85

SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA		
Nº	NOME	CLASSE	NÍVEL	REF.	CLASSE	NÍVEL	REF.
01	Alicione Fraga Oliveira Enlábria	Técnico de Serviços Municipais	VIII	3	Técnico de Serviços Municipais	VIII	6
02	Alicino Mundim Pedross	Farmacêutico	VIII	8	Farmacêutico	VIII	9
03	Almerinda Mizoguti Soares	Técnico de Serviços Municipais	VIII	5	Técnico de Serviços Municipais	VIII	8
04	Ana Alves de Araújo	Técnico de Serviços Municipais	VIII	6	Técnico de Serviços Municipais	VIII	8
05	Edna Shirley Borges Paço	Técnico de Serviços Municipais	VIII	2	Técnico de Serviços Municipais	VIII	4
06	Elizabeth Mulzer Ferreira	Técnico de Serviços Municipais	VIII	3	Técnico de Serviços Municipais	VIII	4
07	Eunice Álvares de Faria Pereira	Técnico de Serviços Municipais	VIII	2	Técnico de Serviços Municipais	VIII	4
08	Eunice Teixeira Raylão	Técnico de Serviços Municipais	VIII	7	Técnico de Serviços Municipais	VIII	9
09	Eunides Lima e Silva Melo	Técnico de Serviços Municipais	VIII	7	Técnico de Serviços Municipais	VIII	8
10	Fátima das Graças Santos Sena	Técnico de Serviços Municipais	VIII	4	Técnico de Serviços Municipais	VIII	5
11	Gislene Ramos de Oliveira	Técnico de Serviços Municipais	VIII	4	Técnico de Serviços Municipais	VIII	7
12	Iolanda de Souza Moraes	Técnico de Serviços Municipais	VIII	3	Técnico de Serviços Municipais	VIII	6
13	Ivani Alves de Melo Brandão	Técnico de Serviços Municipais	VIII	8	Técnico de Serviços Municipais	VIII	10
14	Josélio Cardoso Sardinha	Técnico de Serviços Municipais	VIII	7	Técnico de Serviços Municipais	VIII	9
15	Lúcia Amélia Cintra Dias	Técnico de Serviços Municipais	VIII	5	Técnico de Serviços Municipais	VIII	7
16	Maria das Graças Kalil	Técnico de Serviços Municipais	VIII	2	Técnico de Serviços Municipais	VIII	4
17	Maria das Graças Leite	Técnico de Serviços Municipais	VIII	8	Técnico de Serviços Municipais	VIII	10
18	Maria Tereza Lebra da S. Souda	Técnico de Serviços Municipais	VIII	4	Técnico de Serviços Municipais	VIII	10
19	Neusa Maria Santana Batista	Técnico de Serviços Municipais	VIII	7	Técnico de Serviços Municipais	VIII	9
20	Mirian Lara Silveira Barros	Técnico de Serviços Municipais	VIII	2	Técnico de Serviços Municipais	VIII	3
21	Nilma Maria de Rezende	Técnico de Serviços Municipais	VIII	4	Técnico de Serviços Municipais	VIII	7
22	Régina Almeida Carneiro	Técnico de Serviços Municipais	VIII	7	Técnico de Serviços Municipais	VIII	9
23	Rosilda Portela Sousa	Técnico de Serviços Municipais	VIII	6	Técnico de Serviços Municipais	VIII	8
24	Sebastiana Augusta Moreira	Técnico de Serviços Municipais	VIII	7	Técnico de Serviços Municipais	VIII	9
25	Silva Botelho Rodrigues	Técnico de Serviços Municipais	VIII	4	Técnico de Serviços Municipais	VIII	5

DECRETO Nº 680, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

"Aprova revisão de enquadramento dos servidores da Administração Direta e Indireta nos termos da Lei nº 6.055/83"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no parágrafo único do artigo 55, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores da Administração Direta e Indireta relacionados nos anexos a este Decreto ficam reenquadrados nas classes, níveis e respectivas referências de vencimentos ali consignados.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
 João Silva Neto
 Secretário do Governo Municipal
 Lázaro Pires Faleiro
 Secretário da Administração

REVISÃO DE ENQUADRAMENTO - LEI Nº 6.055/83

ANEXO DECRETO Nº 680 /85

SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA		
Nº	NOME	CLASSE	NÍVEL	REF.	CLASSE	NÍVEL	REF.
01	Altino Teles Bezerra	Fiscal de Tributos Municipais	VIII	8	Fiscal de Tributos Municipais	VIII	11
02	Antônio Rodrigues da Costa	Agente de Vigilância	II	5	Agente de Vigilância	II	9
03	Elize Mônica N. de Siqueira	Assistente Técnico	VI	4	Técnico Auxiliar	VII	4
04	Etolvíno de Miranda Carneiro	Assistente Técnico	VI	8	Técnico Auxiliar	VII	8
05	Iron José Valente	Assistente Técnico	VI	4	Auxiliar Jurídico	VII	4
06	João Ferreira de Araújo	Auxiliar de Serviços Diversos	I	6	Artífice	III	6
07	João Gomes da Silva	Agente de Vigilância	II	7	Agente de Vigilância	II	8
08	Josias Onofre de Silva	Agente de Vigilância	II	6	Agente de Vigilância	II	10
09	Lenir Fonseca Pereira	Assistente Técnico	VI	10	Auxiliar Jurídico	VII	10
10	Maria Eugênia Guimarães	Assistente Técnico	VI	6	Técnico Auxiliar	VII	6

VIII - NA CLASSE DE JARDINEIRO:

- dispensa de tratamento fitossanitário às plantas, com aplicação de inseticidas.

IX - NA CLASSE DE FOTÓGRAFO:

- manipulação de agentes químicos para revelar, fixar, reforçar ou enfraquecer fotografias.

X - NA CLASSE DE TÉCNICO AUXILIAR DE SAÚDE:

- execução de serviços na área de enfermagem diretamente no campo.

XI - NA CLASSE DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS:

a) vigilância sobre animais e zelo por sua limpeza, higiene e alimentação;

b) limpeza dos alojamentos dos animais;

c) atendimento em gabinete médico e odontológico, com a realização de tarefas de recepção e registro próprias dessas atividades.

Parágrafo único - As causas de insalubridades previstas nos itens I/a; IV/a, e; VI/a, b e d cessam com o fornecimento de equipamento de proteção individual.

Art. 2º - Será concedido ao funcionário que exercer atividades consideradas perigosas gratificação de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento percebido, desde que:

I - NA CLASSE DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS:

- opere bomba de abastecimento de veículos, dentro da área de risco, compreendida num raio de 7,5m a partir da bomba.

II - NA CLASSE DE OPERÁRIO ESPECIALIZADO:

- coloque e detone, nas pedreiras, as cargas explosivas.

III - NA CLASSE DE AGENTE DE VIGILÂNCIA:

- exerça a vigilância de edifícios públicos, praças, parques e jardins.

IV - NA CLASSE DE GUARDA DE PARQUE MUNICIPAL:

- execute tarefas relativas à vigilância de parques e bosques municipais e combate a incêndios e invasões.

V - NA CLASSE DE INSPETOR DE VIGILÂNCIA:

- inspecione e fiscalize os serviços de vigilância dos edifícios públicos municipais; praças, parques e jardins.

Art. 3º - Será concedido adicional de insalubridade, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, ao funcionário ocupante de cargo nas classes de Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Médico Veterinário, Odontólogo, Médico e Técnico de Ciências Biológicas (biólogo, em contato com animais), quando no exercício das atividades próprias do cargo, diretamente no campo e em contato com a clientela.

Parágrafo único - Nos casos em que houver o salário mínimo profissional, o percentual devido será equivalente a 20% (vinte por cento) do mesmo.

Art. 4º - Na aplicação deste decreto, observar-se-á, rigorosamente, o disposto no artigo 169, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

Lázaro Pires Falcão

Secretário da Administração

DECRETO Nº 683, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 054.058-7/85, de interesse de VALDEMIR DA CONCEIÇÃO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 20, 19 e 18, da quadra 60-A, situados à Avenida

Cesar Lates esquina com C-17, Vila Novo Horizonte, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 20/19/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 20/19/18	ÁREA	
Frente para a Avenida Cesar Lates	13,00m	315,50m ²
Fundo, dividindo com a Viela	16,00m	
Lado direito, dividindo com a Rua C-17	17,00m	
Lado esquerdo, dividindo com o lote 17	20,00m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 684, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 062.302-6/85, de interesse de MARIA CABRAL DE MOURA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 3 e 4, da Quadra 228, situados à Rua 1.126 esquina com Rua 1.131, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 3/4, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 3/4	ÁREA	
Frente para a Rua 1.131	25,00m	1.035,64m ²
Fundo, dividindo com o lote 2	30,00m	
Lado direito, dividindo com o lote 5	34,938m	
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 1.126	29,398m	
Pela linha de chãfrado	7,07m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 685, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 057.276-9/85, de interesse de ÁLVARO FALANQUE,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 28, 38 e 40, da folha 44, situados à Rua 90, Setor Sul, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 40/28, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 40/28	ÁREA	
Frente para a Rua 90	43,04m	1.833,92m ²
Fundo, para área verde	33,173m	
Lado direito, dividindo com o lote 42	40,00m	
Lado esquerdo, dividindo com o anexo à área verde	29,956m	
Pela linha curva	22,108m	

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 686, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 028.092-4/85, em que SEBASTIÃO RODRIGUES CANUTO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 01, da quadra 03, situado à Rua 1 esquina com Rua 2, Parque Industrial, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 1 e 1-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1	ÁREA	887,60m ²
Frente para a Rua 2		23,61m
Fundo, dividindo com o lote 1-A		26,58m
Lado direito, dividindo com o lote 2		28,18m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 1		28,89m
Pela linha de chanfrado		7,10m

LOTE - 1-A	ÁREA	361,20m ²
Frente para a Rua 1		14,26m
Fundo, dividindo com o lote 2		15,00m
Lado direito, dividindo com o lote 1		26,58m
Lado esquerdo, dividindo com a estrada de Ferro		24,08m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 687, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 070.819-7/85, RESOLVE exonerar, a pedido, RAIMUNDO AIRES DE AMORIM do cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência 02, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Goiânia, a partir de 02 de dezembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 688, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 065.617-1/85, de interesse de REY DROGAS COMERCIAL LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2/8 - 16/18, 9, 10 e 11, e área sem denominação, da quadra 58, situados na Avenida 230 (Avenida Mutirão), com as Ruas T-50 e T-27, e Avenida T-8, Setor Bueno, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/11 - 16/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/11 - 16/18	ÁREA	9.806,35m ²
Frente para Avenida 230 (Avenida Mutirão)		43,50m
Fundo para a Rua T-27		150,00m
Lado direito, para a Rua T-50 e lotes 12, 14 e 15		45,00m
mais		51,00m
mais		45,00m
Pela linha do chanfrado da Rua T-50 com a Rua T-27		7,07m
Pela linha do chanfrado da Av. T-8 com a Rua T-27		7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 689, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n. 054.988-7/85, RESOLVE exonerar, a pedido, ELISABETH ZULMIRA ROSSI do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 06, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 26 de novembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 690, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 042.019-5/85, RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ FERREIRA do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 06, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, a partir de 25 de novembro de 1985.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 691, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear NEUDES ALVES ANGÉLICA, Agente Administrativo, Nível V, para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, 3ª Categoria, símbolo CC-3, da Secretaria de Finanças, durante o período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 1985, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Denise Sales Cebrim.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 692, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear MARIA DAS GRAÇAS DE MELO, Agente Administrativo, Nível V, Referência 05, para, em comissão e em substituição, exercer o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento, 2ª categoria, símbolo CC-2, da Secretaria de Serviços Públicos, durante o período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 1985, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Girilene Cândida Machado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 693, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 064.397-8/85, RESOLVE exonerar, DIVINA DE ALMEIDA MANÇO do cargo de confiança de Diretor da Escola Municipal de 1º Grau "Jesuina de Abreu", a partir de 01 de maio de 1985.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 694, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 058.130-1/85, RESOLVE, nos termos do artigo 101, inciso II, combinado com o artigo 102, inciso II, ambos da Constituição Federal, aposentar MARIA OZITA DE MEDEIROS no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Nível III, Referência 10, a partir desta data, atribuindo-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 10.189.644 (dez milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros), sendo Cr\$ 9.068.748 (nove milhões, sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) de vencimentos e Cr\$ 1.120.896 (um milhão, cento e vinte mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros) de adicionais, por contar com mais de 70 anos de idade.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 695, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 055.744-1/85, de interesse de JOSÉ RUBENS GARCIA GOMES FERREIRA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 2 e 38, da quadra 83, situados à Alameda dos Buritis, Ruas 23 e 29, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 2/38, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 2/38	ÁREA	726,04m ²
Frente para a Alameda dos Buritis	17,53m
Fundo, dividindo com os lotes 4 e 36	18,15m
mais	0,25m
mais	21,50m
Lado direito, dividindo com a Rua 23	18,07m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua 29	14,50m
Pela linha de chanfrado, Alameda dos Buritis esquina com a Rua 23	7,70m
Pela linha de chanfrado, Alameda dos Buritis esquina com a Rua 29	9,44m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 696, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do

Processo de nº 045.540-3/85, de interesse de FLORISMAR DO CARMO CALIXTO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote de nº 22, da quadra 125, situado à Rua Dublin esquina com Rua Irlanda, Jardim Europa, nesta Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 22 e 22-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 22	ÁREA	362,63m ²
Frente para a Rua Dublin	12,451m
Fundo, dividindo com o lote 19	12,57m
Lado direito, dividindo com o lote 22-A	28,250m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 21	30,00m

LOTE - 22-A	ÁREA	417,40m ²
Frente para a Rua Dublin	10,00m
Fundo, dividindo com o lote 19	17,43m
Lado direito, dividindo com a Rua Irlanda	20,865m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 22	28,250m
Pela linha de chanfrado	7,15m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 697, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizadas as viagens que o servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, Nível V, lotado na Secretaria do Governo Municipal, empreendeu à cidade de Brasília - DF., nos períodos de 18 a 22 de novembro e de 09 a 12 de dezembro de 1985, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 1.890.000 (um milhão, oitocentos e noventa mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação específica da Lei de Meios em vigor.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 698, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o servidor OSVALDO JORGE PINTO, Agente Administrativo, Nível V, lotado na Secretaria do Governo Municipal, empreendeu à cidade de Brasília - DF., no período de 25 a 28 de novembro de 1985, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no inciso IV, do Parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto nº 302, de 29 de maio de 1984, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 1.260.000 (um milhão, duzentos e sessenta mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da dotação própria da vigente Lei de Meios.

CABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
João Silva Neto
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 699, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1985
 "Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 5º da Lei nº 6.227, de 14 de dezembro de 1984, com alterações introduzidas pelas Leis nºs 6.262, de 11 de junho de 1985, e 6.300, de 22 de outubro de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias do Governo de Finanças 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de Cr\$ 590.000.000 (quinhentos e noventa milhões de cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
 1101 - 03.07.020.2006 - 3.1.3.2 - 00 Cr\$ 550.000.000
 SOMA: Cr\$ 550.000.000

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 1606 - 03.08.032.2049 - 3.1.3.2 - 00 Cr\$ 40.000.000
 SOMA Cr\$ 40.000.000
 TOTAL GERAL Cr\$ 590.000.000

Art. 2º - Os Créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações do vigente Orçamento:

1800 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 1804 - 03.07.021.2.075 - 3.1.2.0 - 00 Cr\$ 170.000.000
 1804 - 03.07.021.2.075 - 3.1.3.2 - 00 Cr\$ 300.000.000
 1804 - 03.07.021.2.076 - 3.1.3.2 - 00 Cr\$ 120.000.000
 TOTAL Cr\$ 590.000.000

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

João Silva Neto

Secretário do Governo Municipal

Célio Gomes da Silva

Secretário de Finanças

PORTARIAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 033/85

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar o funcionário JOAQUIM EDISON DOS SANTOS, ocupante, em caráter efetivo, do cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível VIII, Referência 12, lotado internamente, para, a partir de 1º de junho do ano em curso, promover o atendimento e o encaminhamento dos contribuintes enviados a este Gabinete, oferecendo-lhes toda a assistência necessária, a fim de melhor agilizar o processo fiscal do Município, bem como executar os serviços de assessoramento direto a este gabinete, realizando contatos com todos os órgãos que, direta ou indiretamente, possam contribuir para a plena execução dos encargos afetos a esta Pasta.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 03 dias do mês de outubro de 1985.

CÉLIO GOMES DA SILVA

Secretário

PORTARIA Nº 096, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo nº 054.553-8/85, e nos

termos do artigo 148, § 1º, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

I - determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, destinado a apurar os motivos da ausência do servidor PEDRO MARTINS NETO, Motorista, Nível III, Referência 02, do Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, de seu setor de trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

II - designar os funcionários AMÉLIA AUGUSTA FLEURY TEIXEIRA, RUY BRASIL DE PAULA ROCHA e BENEDITO RODRIGUES NETO para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito, com o objetivo de promover o processo mencionado no item anterior;

III - estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a comissão apresentar os resultados do inquérito.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 097, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso II, do artigo 96, combinado com o artigo 100, ambos da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984, RESOLVE convocar o funcionário JOSÉ JÚLIO DE GUIMARÃES OLIVEIRA, Técnico de Serviços Municipais, Nível VIII, Referência 07, do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, para prestar serviços extraordinários, a partir de 1º de julho de 1985, mediante a percepção de gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 098, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 058.015-2/85, RESOLVE designar CARLOS DE OLIVEIRA, Fiscal de Tributos Municipais, Nível VIII, Referência 08, para exercer a função de confiança de Chefe de Núcleo de Taxas, Autônomos e Estimativas, da Coordenadoria de Tributos Diversos, da Secretaria de Finanças, a partir de 15 de setembro de 1985.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 099, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 064.439-4/85, RESOLVE dispensar, a pedido, OTÁVIO DEMASI, Consultor Técnico de Turismo, contratado para prestação de serviço, em regime especial, a partir de 1º de outubro de 1985.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 100, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do contido no Processo nº 047.001-6/85, e nos termos do artigo 148, § 1º, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

I - determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, destinado a apurar os motivos do abandono de cargo de

ALUZAIR FERREIRA DA ROCHA e MARIA MARTINS RODRIGUES;

II - designar os funcionários CÉLIO DO ESPÍRITO SANTO, MARIA EUGÊNIA GUIMARÃES e WAYNE NUNES MATEUCCI para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito, com o objetivo de promover o processo mencionado no item anterior;

III - estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a Comissão apresentar os resultados do inquérito.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 101, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 054.854-9/85, RESOLVE designar RIZZO DE SOUZA CARNEIRO, Agente Administrativo, Nível V, Referência 10, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Pessoal da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 1º de abril de 1985.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 102, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 154, da Lei nº 6.103, de 16 de janeiro de 1984 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, RESOLVE prorrogar, por 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data, o prazo estipulado para que a Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 020, de 08 de março de 1985, apresente os resultados do processo administrativo disciplinar a ela designado.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

PORTARIA Nº 1815, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeita a 04 (quatro) horas semanais de trabalho, ROSENILDA FERREIRA BARROS para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de História, na escola "Frei Nazareno Confaloni", no período de 21 de outubro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 070.621-8/85).

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 13 de dezembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1816, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o

Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeita a 08 (oito) horas semanais de trabalho, ROSENILDA FERREIRA BARROS para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de História, na escola "Percival Xavier Rebelo", no período de 10 de outubro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 070.621-8/85).

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 13 de dezembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1817, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeita a 04 (quatro) horas semanais de trabalho, MARIA ALACOQUE VENÂNCIO SOARES para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de História, na escola "Benedito S. Castro", no período de 21 de outubro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 070.621-8/85).

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 13 de dezembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1818, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeita a 11 (onze) horas semanais de trabalho, JOANA D'ARC DOS REIS MATEUCCI para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, das cadeiras de Português e Técnicas Comerciais, na escola "Pedro Gomes de Menezes", no período de 01 de setembro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 070.621-8/85).

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 13 de dezembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1819, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeita a 09 (nove) horas semanais de trabalho, DALMA BORGES CAMPOS MENDES para, em sis-

o na de pro labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, das cadeiras de Português e Técnicas Comerciais, na escola "Alonso Dias", no período de 18 de outubro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 070.621-8/85).

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 13 de dezembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 1826, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no inciso II, do artigo 60, e com base no artigo 63, da Lei nº 6.055, de 05 de dezembro de 1983, e de conformidade com o Decreto nº 308, de 05 de junho de 1984, que regulamentou a admissão de pessoal em regime especial de trabalho, RESOLVE admitir, sob o regime especial e sujeito a 05 (cinco) horas semanais de trabalho, RUMAR CALAÇA MENEZES para, em sistema de pro-labore, exercer a função de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível V, Referência 01, da cadeira de Matemática, na escola "Abraão Rassi", no período de 05 de outubro de 1985 a 31 de janeiro de 1986, com remuneração equivalente a 80% (oitenta por cento) da tabela de vencimentos, devido ao déficit de pessoal docente concursado para o exercício da função. (Processo nº 075.226-6/85).

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 de dezembro de 1985.

LÁZARO PIRES FALEIRO
Secretário da Administração

EDITAIS

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Diretoria da Associação dos Funcionários do Fisco Municipal - AFFIM, convoca aos Srs. associados, nos termos dos Arts. 65 a 72 dos Estatutos Sociais, para a eleição relativa ao preenchimento dos cargos dos órgãos deliberativo, executivo e fiscal, da Entidade, a ser realizada na sede da Secretaria de Finanças, a partir das 08:00 horas do dia 27 de março de 1986, com vistas ao mandato do biênio que se iniciará em 1º de abril de 1986. Goiânia, 18 de dezembro de 1985.

SANTOS DE OLIVEIRA, E SILVA JÚNIOR
Presidente

ASSINE O DIÁRIO OFICIAL

Além das informações que você recebe da grande imprensa, é muito importante que tome pé das coisas que afetam a sua vida e de seus concidadãos. Leia os atos oficiais do Governo IRIS REZENDE e saiba o que ele está realizando por Goiás. Ao assinar o Diário Oficial você estará também acompanhando o dia-a-dia das empresas, através de editais, convocações, pareceres, balanços e outros.

As assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Av. Presidente Costa e Silva, esq. c/ Rua D. Abel - Jardim Bela Vista e Rua 2 n. 133 - Centro Tel: 249-0333 R.249 e 223-6906.

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Assinatura anual Cr\$ 400.000
Assinatura anual
c/ remessa postal Cr\$ 480.000

ATENDIMENTO DE
SEGUNDA À SEXTA-FEIRA
DAS 07:00 ÀS 18:00 HS.

GRÁFICA DE
GOIÁS
UMA EMPRESA DO CENIC

CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 004/85

Termo Aditivo ao Contrato nº 038/85, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representada pelo chefe do executivo, Prof. NION ALBERNAZ, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. GETÚLIO DE SÁ FILHO, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, por um lado; e por outro, a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, doravante denominada apenas COMDATA, situada à Av. "A" nº 490, Setor Oeste, nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 02.839.421/0001-36, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Dr. MÁRCIO AVELINO MARTINS, à vista do processo nº 067.230-7/85, firmam, com fulcro na Lei nº 8.828, de 11 de julho de 1977, artigo 92, inciso XX, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 038/85, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - É objeto do presente aditivo a continuidade da manutenção da Operação 156 e da Central de Atendimento de Processos, durante o 2º semestre do exercício em curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - Fica estabelecido o preço de Cr\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta milhões de cruzeiros) que serão pagos pelo MUNICÍPIO à COMDATA, através da Secretaria do Governo, mediante a apresentação de faturas de serviço e após a comprovação da exatidão das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - O presente aditivo vigorará de 1º de julho a 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Para o fiel cumprimento deste instrumento, os recursos financeiros, no valor especificado na cláusula anterior, são previstos na dotação 11.01.03.07.02.0.2.006.31.32, conforme nota de empenho nº de 1.985.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO - O presente instrumento somente produzirá seus efeitos legais após seu registro no Egrégio Conselho de Contas dos Municípios, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do ano em curso, não cabendo indenização alguma a qualquer das partes caso o mesmo seja negado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO E ALTERAÇÃO - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes contratantes ou pela ocorrência de ato, fato ou circunstância que o torne formal ou materialmente impossível, podendo também, mediante assentimento das partes ser alterado, total ou parcialmente, conforme couber, de comum acordo, através de termos de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o foro de Goiânia, sem privilégio de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou conflitos decorrentes da interpretação ou aplicação deste instrumento.

E, por assim estarem compromissadas, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas acima explicitadas, sobre o assunto, firmando-o na presença das testemunhas que também o assinam.

* GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,
em Goiânia, aos 09 dias do mês de dezembro de 1985.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

GETÚLIO DE SÁ FILHO

Procurador Geral

MÁRCIO AVELINO MARTINS

Diretor Presidente

COMDATA

Testemunhas:

1ª. (Ilegível)

2ª. (Ilegível)